



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2014

PRAZO: de 11 de dezembro de 2014 a 10 de junho de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 e do outro, a Empresa **BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Prolongamento da Rua Ari Zamarchi, 320 - Nucleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.260.537/0001-56, neste ato representada pelo Sr. **Silvonei Garshal**, inscrito no CPF sob o nº 079.153.049-33, portador da cédula de identidade RG nº 11.033.253-0, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM TUBOS (FLOREIRAS E ÁRVORES)**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM TUBOS (FLOREIRAS E ÁRVORES)**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	3	1.000,0	UN	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM TUBOS (FLOREIRAS E ARVORES)	5,04	5.040,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					5.040,00	

(cinco mil e quarenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio da dotação orçamentária, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08.01	D.O.S.U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39	000	10759

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Silvonei Garshal



3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses da assinatura do contrato.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando os serviços especificados no Anexo I do Edital **Pregão Presencial nº 136/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

[Assinatura manuscrita]



6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 06 (seis) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

8.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo Município ou pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

8.3. O prazo de início da execução dos serviços é de 03 (três) horas contados do recebimento da ordem de serviço ou nota empenho.

8.4. O Município reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

8.5. A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da CONTRATADA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.6. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

[Assinatura manuscrita]



8.7. A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

 Rhonei Garibaldi



11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Da lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 136/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

 *Edson Garibaldi*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

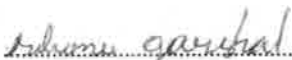
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Silvonei Garshal
Brascol Prestadora de Serviços Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 128/2014 - Pregão Presencial nº 136/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de pintura de meio fio em ruas, avenidas e trechos em terrenos públicos. Valor total estimado R\$ 27.050,00 (vinte e sete mil e cinquenta reais). Prazo de registro de preços: 06 (seis) meses. Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 129/2014 - Pregão Presencial nº 136/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.260.537/0001-56. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de pintura em tubos (floreiras e ananases). Valor total estimado R\$ 5.940,00 (cinco mil e quarenta reais). Prazo de registro de preços: 06 (seis) meses. Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
PORTARIA Nº 0177/2014

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de contratação temporária de pessoal para exercer a função de Profissionais nos Alunos Iniciais do Ensino Fundamental (1º Ano a 5º ano), nos Estabelecimentos de Ensino Municipal.

RESOLVE:
Designar as pessoas abaixo relacionadas:
Andréa Inocêncio Batista - RG: 53.772.118-8
Ana Rosa Ogilvie - RG: 1.495.322
Fátima Andriola - RG: 945.527-6-0
Cristiane Roncato Silvestre - RG: 632.1621-6
Margareth Passin Bertoglio - RG: 434.2269-1
Silvana Piazza Roman - RG: 451.7866-8
Deiair Souza da Silva dos Santos - RG: 3.412.486-8
Denise Guimaraes - RG: 3.364.251-9
Guilherme Adolfo de Oliveira Marques - RG: 8.077.969-3
Juliana Rosário - RG: 8.607.452-9
Sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão Organizadora do Tese Seletivo, para a contratação de Professor para o ano de 2015.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2014

ALVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014
PROCESSO Nº 587/2014

Em conformidade com o resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008 e Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, HOMOLOGO o Edital epígráfico, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição e instalação de cortinas de blocos de tecido com varões, suporte, argolas e ponteiros tudo no cor madeira que serão colocadas nas Escuelas Municipais Padre Eudário Machado e Professora Amélia Lara do município de Maripóla, a empresa: E. Camilla Damasceno - Decoracoes - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/ME nº 14.309.443/0001-06, inscrição estadual nº 90549147-02 com o valor total de R\$ 4.569,40 (quatro mil e quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Maristela Gatti Pastore - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/ME nº 04.806.843/0001-70, inscrição estadual nº 31500998-03, com o valor total de R\$ 14.202,60 (quatorze mil e duzentos e dois reais e sessenta centavos).

Rosane Salete Chenet Alves & Alva Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/ME nº 09.004.315/0001-52, inscrição estadual nº 90413656-57, com o valor total de R\$ 10.946,00 (dez mil novecentos e quarenta e seis reais), e determino que sejam elaborados os respectivos Termos de Contrato, nos termos legais, Maripóla, 11 de dezembro de 2014. Mario Eduardo Lopes Paulek - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
PORTARIA Nº 238 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Exonerar Ana Joice Schnell Bortolin do cargo efetivo de Professora do Ensino Regular de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental. LESSER CANAN BORTOLINI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Ana Joice Schnell Bortolin, portadora do R.G. nº 8.676.064-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 048.431.449-16, do cargo efetivo de Professora do Ensino Regular de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental, Referência B-1, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Governador do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.
Levis Canan Bortolin
Prefeito

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2014 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014 - PMM.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: C I CENTOFANTE & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/ME nº 07.359.294/0001-35.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender necessidades de diversas secretarias desta municipalidade.
VALOR: R\$ 53.325,00 (Cinquenta e três mil e trezentos e vinte e cinco reais).
DOS RECURSOS: Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão por conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações: 06.02.2.024.4.4.90.52.00.00 (101), 09.02.2.053.4.4.90.52.00.00 (717), 10.010.2.111.4.4.90.52.00.00 (443), 10.01.2.114.4.4.90.52.00.00 (719), 11.02.2.039.4.4.90.52.00.00 (472), consignada no orçamento 2014.
PRAZO DE ENTREGA: As entregas dos equipamentos de informática deverão ser feitas conforme as necessidades da Contratante, sendo que as mesmas deverão ser feitas em até 24 (vinte e quatro) horas, após as solicitações da Contratante.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2014.

Mangueirinha, 02 de dezembro de 2014.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2014 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014 - PMM.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/ME nº 08.686.030/0001-17.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender necessidades de diversas secretarias desta municipalidade.
VALOR: R\$ 23.180,00 (Vinte e três mil e cem reais).
DOS RECURSOS: Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão por conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações: 06.02.2.024.4.4.90.52.00.00 (101), 09.02.2.053.4.4.90.52.00.00 (717), 10.010.2.111.4.4.90.52.00.00 (443), 10.01.2.114.4.4.90.52.00.00 (719), 11.02.2.039.4.4.90.52.00.00 (472), consignada no orçamento 2014.
PRAZO DE ENTREGA: As entregas dos equipamentos de informática deverão ser feitas conforme as necessidades da Contratante, sendo que as mesmas deverão ser feitas em até 24 (vinte e quatro) horas, após as solicitações da Contratante.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2014.

Mangueirinha, 02 de dezembro de 2014.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2014 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014 - PMM.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: ISMAEL HENZ - ME, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/ME nº 04.926.711/0001-86.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender necessidades de diversas secretarias desta municipalidade.
VALOR: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).
DOS RECURSOS: Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão por conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações: 06.02.2.024.4.4.90.52.00.00 (101), 09.02.2.053.4.4.90.52.00.00 (717), 10.010.2.111.4.4.90.52.00.00 (443), 10.01.2.114.4.4.90.52.00.00 (719), 11.02.2.039.4.4.90.52.00.00 (472), consignada no orçamento 2014.
PRAZO DE ENTREGA: As entregas dos equipamentos de informática deverão ser feitas conforme as necessidades da Contratante, sendo que as mesmas deverão ser feitas em até 24 (vinte e quatro) horas, após as solicitações da Contratante.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2014.

Mangueirinha, 02 de dezembro de 2014.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2014 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014 - PMM.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/ME nº 01.429.437/0001-48.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender necessidades de diversas secretarias desta municipalidade.
VALOR: R\$ 48.645,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).
DOS RECURSOS: Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão por conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações: 06.02.2.024.4.4.90.52.00.00 (101), 09.02.2.053.4.4.90.52.00.00 (717), 10.010.2.111.4.4.90.52.00.00 (443), 10.01.2.114.4.4.90.52.00.00 (719), 11.02.2.039.4.4.90.52.00.00 (472), consignada no orçamento 2014.
PRAZO DE ENTREGA: As entregas dos equipamentos de informática deverão ser feitas conforme as necessidades da Contratante, sendo que as mesmas deverão ser feitas em até 24 (vinte e quatro) horas, após as solicitações da Contratante.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2014.

Mangueirinha, 02 de dezembro de 2014.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua: 24 de Maio, 121 - Fone: 3333-1111 - Fax: 3333-1111 - CEP: 81.100-000 - Palmas - Paraná

DECRETO Nº 3.072

O Prefeito Municipal de Palmas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 87, II e IV, e, 99, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, considerando o pedido de demissão do servidor municipal Cassiano Marins Petres, considerando o memorando nº 993/2014 Departamento de Licitações e Compras, datado de 10 de dezembro de 2014, resolve:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado interinamente, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação no Município de Palmas, a servidora pública municipal Sra. Ângela Maria Lisovski.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 10 de dezembro de 2014.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 251/2014 - Pregão Presencial nº 140/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AB SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.190.670/0001-10. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (Bombons) para ações comunitárias desenvolvidas pelo PAIF. Valor total de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais). Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua: 24 de Maio, 121 - Fone: 3333-1111 - Fax: 3333-1111 - CEP: 81.100-000 - Palmas - Paraná

Termo nº 117/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 144/2012, referente ao Processo Licitatório nº 100/2012 - Pregão Presencial nº 54/2012. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços em confecção de prótese dentária, no intuito de atender a demanda da rede pública de saúde municipal, conforme portaria nº 4262 de 30 de dezembro de 2010 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA CLÍNICA DENTÁRIA SIQUEIRA LTDA.

Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.611.812/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº 521, nesse ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Hilário Andraschko, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 0.075.101.419-15 e RG sob nº 692.485 - PR, e de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa outro CLÍNICA DENTÁRIA SIQUEIRA LTDA, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 77 - Centro, Clevelândia - PR, inscrita no CNPJ nº 12.498.120/0001-40, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. Valdir dos Santos Siqueira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Capitão Pedro Bello, 40, Bairro Vila Operária, portador da cédula de identidade nº 058948991-7 e CPF nº 153.050.749-9, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente termo aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando Ofício nº 02-Adm/2014, da Empresa Contratada; solicitando a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses - Processo Licitatório nº 100/2012 Contrato nº 144/2012.
Considerando manifestação de interesse do Departamento de Saúde em prorrogar o contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses;
Considerando parecer jurídico: "... Diante da análise exposta, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, entende este departamento pela aprovação da prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 144/2012, com a empresa CLÍNICA DENTÁRIA SIQUEIRA LTDA a partir da data de seu vencimento.

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do contrato sob nº 144/2012, por mais 12 (doze) meses, a contar da data do seu vencimento.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
Palmas, 02 de dezembro de 2014.

Testemunhas
1) _____ 2) _____
Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira, 12 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0747

80	MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	79,90	79,90
81	MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	44,90	44,90
82	MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	159,90	159,90
83	MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	159,90	159,90
84	MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	44,90	89,80
85	MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	40,97	81,94
86	OVIDIO GAMBIM-ME	3,20	99,00
87	OVIDIO GAMBIM-ME	4,10	123,00
88	OVIDIO GAMBIM-ME	1,29	25,00
89	OVIDIO GAMBIM-ME	1,55	46,50
90	OVIDIO GAMBIM-ME	3,20	32,00
91	OVIDIO GAMBIM-ME	2,35	47,00
92	OVIDIO GAMBIM-ME	1,65	33,00
93	OVIDIO GAMBIM-ME	1,33	39,90
94	OVIDIO GAMBIM-ME	3,20	96,00
95	OVIDIO GAMBIM-ME	2,14	107,00
96	OVIDIO GAMBIM-ME	2,20	110,00
97	OVIDIO GAMBIM-ME	3,01	90,30
98	OVIDIO GAMBIM-ME	3,85	192,50
28	QUERENCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA-ME	151,00	1.510,00
6	THIAGO BORTOLOTTI-ME	130,00	260,00
13	THIAGO BORTOLOTTI-ME	1.075,00	1.075,00
18	THIAGO BORTOLOTTI-ME	299,00	299,00
23	THIAGO BORTOLOTTI-ME	1.187,50	1.187,50
25	THIAGO BORTOLOTTI-ME	86,28	86,28
44	THIAGO BORTOLOTTI-ME	10,00	20,00
2	THIAGO BORTOLOTTI-ME	20,00	40,00
56	THIAGO BORTOLOTTI-ME	25,00	50,00
57	THIAGO BORTOLOTTI-ME	18,00	72,00
65	THIAGO BORTOLOTTI-ME	60,00	60,00
65	THIAGO BORTOLOTTI-ME	19,90	39,80

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-38	8.661,35
CENTRO OESTE-COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	73.334.476/0001-32	1.867,30
DUCA MÓVEIS LTDA-EPP	85.354.306/0003-60	12.238,22
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	2.159,02
LETICIA MULLER	12.347.057/0001-40	6.964,44
MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	17.353.208/0001-97	1.386,04
OVIDIO GAMBIM-ME	07.882.740/0001-06	1.041,20
QUERENCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA-ME	10.907.550/0001-42	1.510,00
THIAGO BORTOLOTTI-ME	20.164.560/0001-99	3.189,56

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 39.017,15 (trinta e nove mil e doze reais e quinze centavos).

Não acudiram interessados para os itens 11, 20, 40, 41, 42, 48, 54, 59, 60, 61, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73, sendo os mesmos DESERTOS.
Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de Dispensa nº. 06/2014 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso VIII, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da Instituição Financeira-Caixa Econômica Federal, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, em documentos padrão FEBRABAN, através de suas agências conveniadas em abrangência Nacional. CONTRATADA: Caixa Econômica Federal, inscrita no sob nº. 00.360.305/0001-04, Valor Total estimado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Publique-se.

Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 251/2014 - Pregão Presencial nº 140/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AB SUPERMERCADOS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 81.190.670/0001-10. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (bombrons) para ações comunitárias desenvolvidas pelo PAIF. Valor total de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais). Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 128/2014 - Pregão Presencial nº 136/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de pintura de meio fio em ruas, avenidas e trevos e capinagem em terrenos públicos. Valor total estimado R\$ 27.050,00 (vinte e sete mil e cinquenta reais). Prazo de registro de preços: 06 (seis) meses. Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 129/2014 - Pregão Presencial nº 136/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.260.537/0001-56. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de pintura em tubos (floreira e árvores). Valor total estimado R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Prazo de registro de preços: 06 (seis) meses. Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o certame referente ao Edital da modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2014, destinado Aquisição de materiais para montagem de aberturas/esquadrias em alumínio branco linha suprema, para a ampliação do paço municipal.

Torno publico.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 11 de dezembro de 2014.

LUCIANE PAVNOSKI

PREGOEIRA

HOMOLOGO E ADJUDICO A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente à Tomada de Preços Nº 006/2014, referente à Construção de 01 uma escola nova de um pavimento com 06 seis salas de aula medindo 854 m² de área construída, padrão FNDE/MEC. Declarando vencedora a empresa: DERIVADOS DE CIMENTO BOA ESPERANÇA LTDA ME com uma proposta de R\$749.821,99 (setecentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos). Portanto, este foi o menor preço, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO

CÂMARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2014

LURDES BERTOLDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, Convoca:

Os Senhores vereadores que tomam assento à Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, a reunirem-se extraordinariamente no dia 12 de dezembro de 2014, Sexta-Feira, às 11hs00min nas dependências da Câmara Municipal, com finalidade de deliberarem sobre as seguintes matérias: PROJETO DE LEI N.º 054/2014 autoria do Poder Executivo Municipal o qual altera anexos da Receita e da despesa do PPA-Plano Plurianual-Lei Municipal n.º 969/2013 de 24 de setembro de 2013 do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, e dá outras providências; do PROJETO DE LEI N.º 055/2014 de autoria do Poder Executivo Municipal o qual altera os anexos da receita e da despesa da LDO referente à Lei Municipal n.º 1025/2014 de 26 de junho de 2014, e dá outras providências; EMENDA N.º 005/2014 de autoria do vereador Flavio dos Santos-DEM a qual Modifica a redação dos Incisos I e II do Art. 6º do Projeto de Lei n.º 056/2014; PROJETO DE LEI N.º 056/2014 de autoria do Poder Executivo Municipal o qual estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2015; e PROJETO DE LEI N.º 064/2014 de autoria do Poder Executivo Municipal o qual altera o PPA para os exercícios de 2015 a 2017 e LDO para 2015.

Sala da Presidência, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

LURDES BERTOLDO

PRESIDENTE

Registra-se

Comunica-se

Publica-se

Em 11/12/2014

SANDRO PAULO BORTONCELLO

SECRETARIO EXECUTIVO